



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2021**  
(Da Sra. Deputada **CHRIS TONNETTO**)

Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 13.989, de 15 de abril de 2020, a fim de vedar a realização de qualquer procedimento de natureza abortiva na modalidade “telemedicina”.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 13.989, de 15 de abril de 2020, a fim de vedar a realização de qualquer procedimento de natureza abortiva na modalidade “telemedicina”.

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 13.989, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“**Art. 4º** .....  
**Parágrafo único.** É vedado o uso da telemedicina para orientação, prescrição ou realização de qualquer procedimento de natureza abortiva.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a conjuntura de promoção e incentivo ao aborto por parte dos que podem ser chamados de “promotores da cultura da morte”, no Brasil, este Projeto de Lei objetiva reprimir a ação de tais indivíduos que, aproveitando-se do contexto de crise sanitária pela qual o país passa, estão se utilizando de forma oportunista da vigência da Lei nº 13.989/20, que autoriza a prática da chamada “telemedicina” em caráter emergencial *enquanto durar a crise ocasionada pelo coronavírus (SARS-CoV-2)*, para disseminar a prática delituosa do aborto<sup>1</sup>.

De forma absolutamente ilegal, algumas entidades de promoção da cultura da morte têm realizado e difundido a realização de procedimentos de índole abortiva<sup>2</sup>, de modo geral

<sup>1</sup> Primeiro serviço de aborto legal via telemedicina do país já ajudou 15 mulheres a interromper a gravidez com segurança. (<https://oglobo.globo.com/celina/primeiro-servico-de-aborto-legal-via-telemedicina-do-pais-ja-ajudou-15-mulheres-interromper-gravidez-com-seguranca-entenda-como-funciona-24972542>). Acesso em 22 de abril de 2021.

<sup>2</sup> Médica de MG cria primeiro serviço de aborto legal por telemedicina do país





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PSL/RJ

Apresentação: 23/04/2021 12:37 - Mesa

PL n.1515/2021

com a prescrição de medicamentos com este efeito. Além do extremo risco que tal procedimento médico submete às mulheres, resta observar que inexistente qualquer amparo legal ou administrativo que dê um *status* emergencial ao aborto que, infelizmente, é realizado nas redes de saúde nacionais, quando presentes as escusas absolutórias previstas no art. 128 do Código Penal.

Contudo, na modalidade que ficou conhecida como “telemedicina”, seria pouca ou inexistente a possibilidade de averiguação sobre a procedência das circunstâncias alegadas pela gestante para realização do procedimento.

Sem prejuízo, faz-se mister ressaltar que o aborto é uma prática criminosa repudiada pela maioria da população brasileira.

No entanto, observa-se o profundo engajamento de pessoas e entidades ligadas à Organização das Nações Unidas (ONU) interessadas na promoção do aborto no Brasil<sup>3</sup>, como é o caso de alguns organismos internacionais, que têm por objetivo difundir a cultura da morte.

Outrossim, não é demais sinalizar que foi amplamente noticiado que o Departamento de Saúde Sexual e Reprodutiva e Pesquisa, vinculada à Organização Mundial da Saúde (OMS), em parceria com instituições fomentadoras do aborto, tais como: International Planned Parenthood Federation (IPPF), IPAS e Marie Stopes International, já estavam empenhadas em ampliar a “atenção abrangente ao aborto”, incluindo o acesso ao procedimento de forma “autoadministrada” por meio da telemedicina, o que é uma conduta extremamente grave.

Destarte, entendendo haver urgência na matéria aqui tratada, submeto este Projeto de Lei à análise e – espero – ratificação por parte dos demais deputados desta Casa, a fim de que se possa zelar pela promoção da vida humana em todas as suas fases e que se possa proteger a integridade física das mulheres.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2021.

Deputada **CHRIS TONIETTO**  
PSL/RJ

(<https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2021/04/07/teleaborto.htm>). Acesso em 22 de abril de 2021.

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/onu-defesa-aborto-telemedicina/>. Acesso em 22 de abril de 2021.



\* C D 2 1 8 2 0 9 4 7 6 0 0 \*